



Amigos dos Açores
Associação Ecológica

Avenida da Paz, 14, 9600-053 Pico da Pedra

✉ amigosdosacores@amigosdosacores.pt

🌐 www.amigosdosacores.pt

☎ (+351) 296 498 004

Comissão Especializada Permanente de
Assuntos Parlamentares, Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

Rua Marcelino Lima, 9901-858 Horta

Sua Referência	Sua Data	Nossa Referência	Data
S/1896/2024	29/10/2024	0019/24	20/11/2024

Assunto: PROPOSTA DLR N.º 20/XIII (CH) – “PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 19/2008/A, DE 8 DE JULHO, QUE CRIA O PARQUE NATURAL DA ILHA DE SÃO MIGUEL” | PARECER ESCRITO

Ex.mo Sr. Presidente da Comissão

Dr. Flávio Soares

No âmbito da Vossa consulta acerca da iniciativa referida em epígrafe, os Amigos dos Açores – Associação Ecológica, agradecendo o Vosso contacto, no âmbito do domínio sectorial da sua área de atuação, e reconhecendo o valor socioeconómico da atividade piscatória na Região, considera, que não estão reunidos pressupostos técnicos para a alteração proposta e consequente autorização de pesca na área protegida de gestão de recursos da Caloura - Ilhéu de Vila Franca do Campo.

A necessidade de garantir para os Açores, uma pesca não só responsável, mas também sustentável, como é referida na proposta não deve, na nossa visão, viabilizar a pesca exclusivamente em função da proximidade a localização de um porto no lugar de Caloura, freguesia de Água de Pau, mas sim em função dos recursos pesqueiros e da sua capacidade regenerativa, cujo estudo e monitorização compete às entidades que tutelam o setor.

Desconhecendo os resultados do grupo de trabalho “Gestão sustentável da pesca na área protegida da Caloura”, e não havendo nenhum conhecimento público de resultados que sustentem a permissão da atividade piscatória, considera-se improcedente e extemporânea a presente proposta.

Visite a Gruta do Carvão

Saiba mais em www.grutadocarvao.pt

Por outro lado, baseando-se a proposta num conjunto de informações generalista e relacionadas com a perceção, em dados macroeconómicos regionais e informações avulsas do Programa Regional para as Alterações Climáticas, o qual pelo seu âmbito não se constitui como documento estratégico para a área das pescas, considera-se que a natureza excecional da proposta não é adequadamente contextualizada, fundamentada e quantificada na proposta apresentada.

Entende-se que outros tipos de constrangimentos com a utilização do porto constituem assuntos distintos da atividade piscatória, os quais podem ser analisados de forma independente à presente proposta legislativa.

Com os nossos cumprimentos,



Diogo Caetano - Presidente da Direção